



DECRETO N.º 11.489/2021

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial das áreas de terreno inseridas nas matrículas que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Cana do Reino” e “Água Limpa” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 42.206 / livro 3-AU / fls. 20 / fls. 16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, com sede na Av. Presidente Vargas n.º 2.650, no Bairro Vila Ferreira, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. *Marcone Eustáquio Valadares*, brasileiro, casado, aposentado, CPF 186.945.276-34, residente e domiciliado neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 00566/2021, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

*ORIGEM: Cito uma área denominada "Área de Servidão", a ser averbada no imóvel denominado "Cana do Reino" e "Água Limpa", registrada nesta Comarca sob matrícula n.º 42.206, do livro 3-AU fls. 020, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, com área total de 190,20 m² (cento e noventa metros e vinte centímetros quadrados). Servidão esta de propriedade de **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o N.º.18.313.817/0001-85.*

DESCRIPTIVO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

LOTE DE TERRENO

3,06 m de frente confrontando com a Rua Itabira, 69,17 m pelo lado direito confrontando com a Gleba de Terras de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, 15,49 m pelos fundos confrontando com a Gleba de Terras de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, 57,72 m, em linha


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233





*quebrada, pelo lado esquerdo confrontando com a Gleba de Terras de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.
Perímetro este que fecha uma área de 190,20 m² (cento e noventa metros e vinte centímetros quadrados).*

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 42.206 – livro 3-AU – fls. 20 – fls. 16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2.º O valor atribuído à área de 190,20 m² delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 05 dos autos do Processo Administrativo n.º 00566/2021, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 3.º A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão será utilizada para que o Município possa viabilizar obras de drenagem pluvial nas proximidades da Rua Itabira, no Bairro Vila Ferreira, neste Município, na forma delineada no artigo 5.º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição de servidão da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º As despesas cartorárias da presente instituição de servidão e as despesas para o custeio da indenização a ser adimplida à proprietária ficará a cargo do Município de Pará de Minas, por intermédio das rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2021. /


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233